



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 015/2021
Processo Administrativo n.º 2021-J5MVX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À DEPENDÊNCIA QUÍMICA LUZ E VIDA**, TENDO POR OBJETO, TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 88 OFICINAS DE MUSICOTERAPIA, 88 OFICINAS DE ARTETERAPIA E 88 ATIVIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS JUNTO AOS INDIVÍDUOS ACOLHIDOS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ E VIDA, NO PERÍODO DE 10/01/2022 A 10/01/2023, COM VISTAS A CONTRIBUIR COM SEU PROCESSO DE REINSERÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato, representada legalmente pela Secretária de Estado **NARA BORG CYPRIANO MACHADO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF Nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-010, e a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À DEPENDÊNCIA QUÍMICA LUZ E VIDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.193.127/0001-59, com sede na Rua Deputado Nilton Nunes, S/Nº, Bairro Retiro do Congo, Vila Velha/ES, CEP 29.128-305, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua presidente, Sra. **DENI MAURA DE ALMEIDA PINA**, brasileira inscrito no CPF Nº 045.608.987-07, residente a Rua Henrique Laranja, Nº611, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-350, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo Nº2021-J5MVX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, trata da realização de pelo menos 88 oficinas de musicoterapia, 88 oficinas de arteterapia e 88 atividades de práticas esportivas junto aos indivíduos acolhidos na Comunidade Terapêutica Luz e Vida, no período de 10/01/2022 a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10/01/2023, com vistas a contribuir com seu processo de reinserção social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2283, UG 480101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fontes: 101 / 107 / 301 - ED: 335041 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerencia Políticas para a Juventude - SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

DENI MAURA DE ALMEIDA PINA
Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida



LUZ E VIDA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Plano de Trabalho

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome Comunidade Terapêutica: Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida		CNPJ 11.193.127/0001-59
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Deputado Nilton Nunes – S/nº		C.E.P. 29.128-305
Bairro Retiro do Congo	Município Vila Velha	Telefone: (27) 99790-2701 / (27) 98849-2849
Página na Internet Instagram: @ctluzevida		Endereço Eletrônico equipectlv@gmail.com
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório 1º ofício 1ª zona		Data de Fundação 17/05/2009
Nº Protocolo 179043	Livro/Página Livro A- 3524	Data de Constituição 18/08/2009
Cartório Cartório 1º ofício 1ª zona		Data da Última Alteração 15/01/2020
Nº Protocolo 00191276	Livro/Página Livro A - 3524	
Informações Bancárias		
Banco Banestes	Agência 0042	Nº Conta Corrente 2940548-7

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome Deni Maura de Almeida Pina		C.P.F. 045.608.987-07	
Nº RG 1.839.658	Órgão Expedidor SSP/ES	Telefone (27)99755-9681	
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico gestorctlv@gmail.com	Mandato	
		Início	10/01/2022
		Término	10/01/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Henrique Laranja, 611 – Centro, Vila Velha/ES		C.E.P. 29100-350	
Nome Mauro Cesar Vitalino		C.P.F. 094.957.907-60	
Nº RG 1.598.694	Órgão Expedidor SSP/ES	Telefone (27)99790-2701	
Cargo Vice Presidente	Endereço Eletrônico gestorctlv@gmail.com	Mandato	
		Início	10/01/2020
		Término	10/01/2023
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Henrique Laranja, 611 – Centro, Vila Velha/ES		C.E.P. 29100-350	

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome Instituto Fênix		CNPJ 11.792.726/0001-20
Endereço (Logradouro e Complemento) Escadaria Acyr Guimarães, 33		C.E.P. 29015-360
Bairro	Município	Telefone:

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes –S/N Retiro do Congo Vila Velha – ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849



LUZ E VIDA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Centro	Vitória - ES	(27) 3222-1117
Página na Internet https://www.institutofenix.com.br/ Instagram: @fenixinstituto	Endereço Eletrônico contato@institutofenix.com	

4. Apresentação da entidade

A Comunidade Terapêutica (CT) Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida foi idealizada e desenvolvida em 17/05/2009, observando a carência de apoio às pessoas em situação de rua, sendo desenvolvido no início um trabalho voluntário com oferta de alimentação. Ao longo do tempo percebeu-se que, além do alimento físico, as pessoas em situação de rua careciam ainda mais de dignidade humana e reinserção social. Desde então fundou-se a CT em prol de atender a demanda dos usuários de substâncias psicoativas que carecem de um ambiente sob proteção e organização, afim de auxiliá-los em suas necessidades, para que consigam trilhar uma nova trajetória de vida. Ou seja, de forma que possibilite o resgate da cidadania e do autocontrole necessários para que retornem à sociedade em condições de manter uma qualidade de vida saudável, bem como proporcioná-los a possibilidade de construir e reconstruir sua autonomia como indivíduo, bem como suas relações interpessoais. A CT Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida, fica localizada no endereço: R. Deputado Nilton Gomes, S/Nº, Sítio Estrela da Manhã, bairro Retiro do Congo, no município de Vila Velha/ ES, CEP: 29.128-305. Oferece acolhimento para reabilitação e recuperação a um grupo de até 40 (quarenta) adultos do sexo masculino. São disponibilizadas 35 (Trinta e cinco) destas vagas para Centro de Acolhimento e Ação Integral sobre Drogas – CAAD, por meio de credenciamento da CT com a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo para acolhimento por período de até 06 (seis) meses. O encaminhamento é feito por equipe de avaliação do CAAD, respeitando aos critérios para acolhimento em Comunidade Terapêutica.

Os elementos essenciais que norteiam o modelo desta CT visam o tratamento à abstinência através do acolhimento e permanência voluntária, objetivando o auxílio ao dependente químico na promoção de sua reinserção e reintegração social, bem como desenvolver atividade espiritual sem a imposição de crenças religiosas. A respectiva CT proporciona aos acolhidos um ambiente residencial saudável, com proteção técnica e ética.

A instituição busca aprimorar seu trabalho, para que seja possível cada vez mais lograr êxito no tratamento dos dependentes químicos do Estado do Espírito Santo, proporcionando assim o resgate da autonomia e liberdade destes sujeitos, com humanização e empatia.

5. Realidade objeto da parceria

A presente proposta de trabalho trata da realização de pelo menos 88 oficinas de musicoterapia, 88 oficinas de arteterapia e 88 atividades de práticas esportivas junto aos indivíduos acolhidos na Comunidade Terapêutica Luz e Vida, no período de 10/01/2022 a 10/01/2023, com vistas a contribuir com seu processo de reinserção social.

6. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	Janeiro 2022	Janeiro 2023

O Despertar para vida: uma prática cultural

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849

Objetivo geral

Ofertar atividades 96 oficinas para cada modalidade de musicoterapia, arteterapia e atividades de práticas esportivas aos acolhidos da Comunidade Terapêutica Luz e Vida, por um período de 12 meses.

Objetivos específicos

- Adquirir instrumentos musicais para atividade de musicoterapia;
- Ofertar 88 oficinas/ano de musicoterapia, para ensino e manejo dos instrumentos musicais adquiridos;
- Adquirir materiais esportivos diversas atividades práticas esportivas;
- Ofertar 88 atividades esportivas como futebol, circuito funcional, atividades de musculação e futevôlei;
- Contratar 1 estagiário de musicoterapia;
- Contratar 1 estagiário de arteterapia;
- Ofertar 88 oficinas/ano de arteterapia;
- Contratar um educador físico;
- Produzir uma apresentação cultural e musical a cada 06 meses de projeto com a participação dos familiares e da comunidade.

Justificativa

O uso de drogas é considerado um problema de ordem pública e no Brasil existe a Política Nacional sobre Drogas, que foi instituída por meio do decreto nº 9.761/ 2019, e que, em conjunto com outros esforços, apoia o trabalho das comunidades terapêuticas, de adesão e permanência voluntárias pelo acolhido, de caráter residencial e transitório. Nesta perspectiva foram criadas as Comunidades Terapêuticas – CTs, que seguindo as normativas da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, que estabelece os pontos de atendimento a pessoas com problemas mentais, inclusive em decorrência do uso abusivo de álcool, crack e outras drogas, tem buscado realizar diversas intervenções, ações e serviços, em parceria com o Centro de Atendimento e Atenção Sobre Drogas – CAAD e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, a fim de resgatar a dignidade humana do dependente químico, os direitos a estes inerentes, sua autonomia enquanto sujeito. A Dependência Química, de acordo com Ribeiro e Laranjeira (2015), é uma doença crônica que após um intervalo de tempo ocasiona a reincidência de seus efeitos, ou seja, possíveis recaídas. Sabe-se que o uso abusivo e contínuo de substâncias psicoativas (SPAs) tem a capacidade de provocar mudanças na estrutura e no funcionamento cerebral, bem como problemas nas áreas sociais, familiar e comportamental do dependente químico, ocasionando, ao longo do tempo, grandes prejuízos tanto ao indivíduo, quanto a sociedade em geral. O uso de drogas é considerado um problema de ordem pública e no Brasil existe a Política Nacional sobre Drogas, que foi instituída por meio do decreto nº 9.761/ 2019, e que, em conjunto com outros esforços, apoia o trabalho das comunidades terapêuticas, de adesão e permanência voluntárias pelo acolhido, de caráter residencial e transitório. Considerando a situação de vulnerabilidade em que o dependente químico se encontra devido às diversas problemáticas que envolvem o uso abusivo de SPAs, é importante que a comunidade terapêutica, enquanto local de acolhimento e tratamento, auxilie o acolhido em seu processo de reinserção social. Segundo os pesquisadores Bastos e Bertoni (2014), os seguintes dados foram apresentados em relação aos usuários de substâncias psicoativas no Brasil: 16,42% concluíram o ensino médio; 40% dos usuários de crack e álcool se encontram em

situação de rua, desempregados ou em subempregos. Estes fatores trazem consigo grandes impactos negativos à sociedade em geral, pois aumentam os casos de problemas de saúde decorrentes do uso de SPAs, defasagem na segurança pública e tantas outras violações de direitos. Observando os dados apresentados, os resultados contemplados pelo projeto de reinserção social da CT Luz e Vida e pelos resultados obtidos nas atividades executadas pela equipe de Arteterapia, este projeto se justifica no sentido de atender o acolhido não somente no auxílio a manutenção da abstinência e tratamento da dependência química, mas também em suas necessidades sociais.

No íterim do expediente de reinserção social e prevenção de recaídas, há que se considerar os determinantes e condicionantes da realidade local de cada acolhido de modo a potencializar redes sociais de apoio, as quais, quando protetivas, têm importante papel na quebra dos ciclos de padecimento pelo uso de substâncias psicoativas. O uso nocivo de drogas pode diminuir se forem adotadas medidas eficazes para proteger a população, o que implica no desenvolvimento de uma ampla gama de estratégias de prevenção e tratamento, bem como ampliar as possibilidades de reinserção das pessoas que estão em tratamento para que desenvolvam para si, outros projetos de vida que não incluam o uso de drogas.

Atualmente, a CT Luz e Vida tem proporcionado aos seus acolhidos oficinas de arteterapia, que acontecem semanalmente, todas as quintas-feiras, de 14hs às 16hs, em parceria com o Instituto Fênix, que cedeu três estagiárias voluntárias para execução deste projeto.

O Instituto Fênix é a primeira Instituição reconhecida pelo MEC que oferta cursos de arteterapia e musicoterapia, na modalidade Lato Sensu, sendo referência no Estado do Espírito Santo. Possui sede própria no Centro de Vitória. As atividades iniciaram em 8 de Setembro deste ano e tem apresentado resultados muito positivos. A frequência dos acolhidos nestas atividades é de quase 100%.

A arteterapia vem como um processo inovador agregando o plano terapêutico da Comunidade Terapêutica Luz e Vida, pois o uso da arteterapia com adictos em tratamento, trabalha no sentido de reestruturação e reorganização mental do indivíduo, sendo seu foco direcionado mais para os processos individuais, para as emoções, questões e dificuldades de cada pessoa, cuja ênfase está na subjetividade (VALLADARES, 2008). Num contexto em que a qualidade viva da realidade muitas vezes é acometida pelas mortes simbólicas e na qual a qualidade de vida está em constante ameaça emocional, torna-se um bem comum a prática artística (SANTOS, 2008).

Alguns temas importantes já foram trabalhados, entre eles: "Somos mais que um nome", "Os sonhos da Minha criança", "O elemento fogo", o "Elemento Terra".

Com a premiação no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) com o projeto "Reinserção Social: um novo olhar para o futuro", recebido através do **edital 001/2021 – SEDH – Boas práticas 2021** será possível garantir um ano (12 meses) da compra de diversos materiais de arteterapia e continuidade do projeto. Como proposta de garantirmos a parceria por mais um ano, surge a idéia de contratação de estagiários na área, mesmo porque à perspectiva de parceria com o Instituto Fênix x Comunidade Terapêutica é de campo de estágio para alunos dos cursos de Arteterapia. Sendo assim, com a possibilidade de expandir-se tal parceria, pensou-se na abertura de campo de estágio para alunos de musicoterapia. Portanto, pelo fato do Instituto Fênix ser a única Instituição reconhecida pelo MEC nos cursos de arteterapia e musicoterapia, a contratação de estagiários contemplará o público desta Instituição. A proposta de parceria com o Instituto Fênix e Comunidade Terapêutica se deu a partir das diversas experiências no

processo de desenvolvimento humano vivenciadas pelos alunos e professores da Instituição. Sendo assim, o Instituto Fênix percebeu a potencialidade da aplicação destas terapias no processo de tratamento e evolução terapêutica dos acolhidos da CT Luz e Vida. Na proposta de Musicoterapia, traz um campo repleto de conhecimento que estuda os efeitos da música e da utilização de experiências musicais, resultantes do encontro entre o/a musicoterapeuta e as pessoas assistidas. A prática da Musicoterapia objetiva favorecer o aumento das possibilidades de existir e agir, seja no trabalho individual, com grupos, nas comunidades, organizações, instituições de saúde e sociedade, nos âmbitos da promoção, prevenção, reabilitação da saúde e de transformação de contextos sociais e comunitários; evitando dessa forma, que haja danos ou diminuição dos processos de desenvolvimento do potencial das pessoas e/ ou comunidades. A Musicoterapia também é uma forma inovadora de se aprender música em formato de terapia. No âmbito da dependência química, leva-se em consideração o sujeito, seu histórico, sentimentos e diversas situações relacionadas a ele. "Lançamos mão de técnicas que envolvem a audição, a recriação de sons, a composição e o ato de tocar um instrumento para alcançar um objetivo terapêutico, sempre levando em consideração o histórico e as preferências do indivíduo" explica o musicoterapeuta José Davison da Silva Junior, Professor da Universidade Federal de Minas Gerais (Leia mais em: <https://saude.abril.com.br/bem-estar/o-que-e-a-musicoterapia/>).

Por meio dos sons, trabalha-se habilidades importantes, como os movimentos corporais, a memória e o raciocínio, além da percepção auditiva e espacial.

Outra realidade apresentada na Comunidade Terapêutica Luz e Vida é a prática de futebol, futevôlei e alguns planos de exercícios físicos, como circuito, idealizadas pelos próprios acolhidos. Além destas atividades, praticam caminhadas e corridas. Com uma academia montada e boa estrutura boa para prática de exercícios de musculação, os acolhidos manifestaram desejo de serem acompanhados por um profissional da área. Tal proposta é válida pois:

A prática esportiva e o exercício físico têm chamado atenção pela associação positiva com a prevenção e tratamento de substâncias psicoativas, tanto em caráter individual como coletivo, justamente pela potencialidade em agregar e inserir os indivíduos em grupos sociais e favorecer novas relações interpessoais. Além disso, outros benefícios ligados à saúde física e mental são propiciados, como a redução da gordura corporal, melhoria das funções cardíacas e pulmonares, capacidade físico-motora, aumento da autoestima e bem-estar, minimização de quadros de depressão e ansiedade, e motivação para dar início ou manter o processo de recuperação da dependência química (FILHO, RODRIGUES e REVERDITO, 2018, pág. 305).

Portanto, a idealização de tais atividades trará como resultados modificações significativas e assertivas na capacidade cognitiva e no desejo de consumir drogas, com destaque para a capacidade de atenção, memória e estado de humor, logo melhoria do estado geral e satisfação dos acolhidos. Além disso, a promoção de novos estilos de vida.

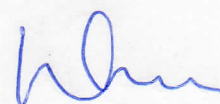
Público alvo/beneficiários

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849



A Comunidade Terapêutica Luz e Vida localiza-se no de Vila Velha-ES e pode receber pessoas que residem em outros territórios do Estado do Espírito Santo. A comunidade acolhe adultos com idade acima de 18 anos, do sexo masculino e que enfrentam problemas decorrentes do uso abusivo de substâncias psicoativas. A capacidade máxima de atendimento é de até 40 (quarenta) acolhidos. O Projeto "Despertar para a Vida: uma prática cultural" beneficiará todos aqueles que estiverem acolhidos na Comunidade Terapêutica durante o período de execução.

Capacidade técnica e gerencial

O projeto será desenvolvido na CT sob supervisão da gestão da CT e equipe técnica.

Serão contratados os profissionais obedecendo aos seguintes critérios:

- Estagiário de Musicoterapia – Estar cursando Musicoterapia, em Instituição especializada e reconhecida pelo MEC, em fase de estágio supervisionado.
- Estagiário de Arteterapia – Estar cursando Arteterapia, em Instituição especializada e reconhecida pelo MEC, em fase de estágio supervisionado.
- Educador Físico – Profissional com formação superior em Educação Física, com experiência comprovada na área de, no mínimo, seis meses, devidamente inscrito no seu respectivo conselho, com cadastro no MEI;

Atribuições dos profissionais nas respectivas atividades:

- Estagiário de Musicoterapia – Planejar com a supervisão de estágio as atividades a serem aplicadas bem como o cronograma de atividades; executar as atividades previstas nos planejamentos; aplicar as avaliações referentes a cada encontro; trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe técnica da CT Luz e Vida.
- Estagiário de Arteterapia – Planejar com a supervisão de estágio as atividades a serem aplicadas bem como o cronograma de atividades; executar as atividades previstas nos planejamentos; aplicar as avaliações referentes a cada encontro; trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe técnica da CT Luz e Vida.
- Educador Físico – Planejar as atividades a serem aplicadas bem como o cronograma de atividades; executar as atividades previstas nos planejamentos; aplicar as avaliações referentes a cada encontro; trabalhar de forma interdisciplinar com a equipe técnica da CT Luz e Vida.

Resultados esperados

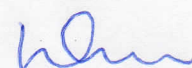
- Adquirir instrumentos musicais – Proporcionar aos acolhidos, o acesso a instrumentos musicais variados, de boa qualidade e com diversidade de sons, durante o período do projeto. Aquisição de materiais para manutenção de instrumentos como violão e ukulele para garantir a qualidade e funcionamento destes durante a vigência do projeto.
- Ofertar oficinas de musicoterapia, para ensino e manejo dos instrumentos musicais adquiridos – favorecer, pelo menos o aumento das possibilidades de existir e agir, seja no trabalho individual ou no coletivo, nos âmbitos da promoção, prevenção, reabilitação da saúde e de transformação; evitando dessa forma, que haja danos ou diminuição dos processos de desenvolvimento do potencial dos acolhidos.
- Ofertar oficinas de arteterapia, que já acontecem periodicamente na comunidade, garantindo mão de obra especializada e remunerada;

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes –S/N Retiro do Congo Vila Velha – ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849



- Adquirir materiais esportivos para diversas atividades práticas esportivas – Favorecer aos acolhidos o acesso a diversas modalidades de práticas esportivas oportunizadas pela diversidade destes materiais, resgatando a auto estima e promovendo a mudança de estilo de vida. Aquisição de material diversificado para estas modalidades, garantindo a execução das atividades durante a vigência do projeto.
- Ofertar atividades esportivas como futebol, circuitos, atividades de musculação e futevôlei - Proporcionar acompanhamento de atividade de musculação melhorando a proposta desta atividade. Incentivar a prática de diversos exercícios físicos como apoio e suporte no enfrentamento da abstinência e na manutenção de sua sobriedade.
- Contratar 1 estagiário de musicoterapia – Operacionalizar a proposta de trabalho da musicoterapia estimulando a participação dos acolhidos nesta atividade promovendo a integração coletiva e individual de todos os envolvidos;
- Contratar 1 estagiário de arteterapia - Operacionalizar a proposta de trabalho da arteterapia estimulando a participação dos acolhidos nesta atividade promovendo a expressão e o desenvolvimento da criatividade;
- Contratar um educador físico – Consolidar as ações de prática esportiva e/ou exercício físico que sejam integradas ou complementares à saúde, fortalecendo as estratégias terapêuticas disponibilizadas.
- Produzir uma apresentação cultural e musical a cada 06 meses de projeto com a participação dos familiares e da comunidade, incentivando a permanência do acolhido ao tratamento pactuado e a alta terapêutica.

7. Metas e indicadores

7.1. Metas quantitativas

- Adquirir 41 itens musicais como violões, cajóns, baixo, teclado, ukuleles e cordas para manutenção dos equipamentos no primeiro mês do projeto, após o repasse financeiro, **conforme planilha de custos apresentada neste plano de trabalho, anexo I, com as devidas descrições de cada item.**
- Ofertar 88 oficinas de musicoterapia em parceria com o Instituto Fênix, para ensino e manejo dos instrumentos musicais adquiridos, por 11 meses, sendo 8 oficinas mensais e 88 oficinas/ano. Estima-se atender 10 acolhidos por oficina.
- Adquirir 25 itens de materiais esportivos como bolas, cones, cordas, entre outros para diversas práticas esportivas, no primeiro mês do projeto, após o repasse financeiro. O material esta definido **conforme planilha de custos apresentada neste plano de trabalho, anexo I, com as devidas descrições de cada item.**
- Ofertar 88 atividades de práticas esportivas como futebol, circuitos, atividades de musculação e futevôlei, por 11 meses, conforme programação do educador físico, visando atender 10 acolhidos para cada atividade proposta. Serão ofertadas 2 atividades por semana, por 11 meses, totalizando 8 atividades mensais e 88 atividades/ano.
- Ofertar 88 oficinas de arteterapia por um período de 11 meses;

- Produzir uma apresentação cultural e musical a cada 06 meses de projeto com a participação dos familiares e comunidade. Uma exposição cultural e uma apresentação cultural no período, totalizando 04 (quatro) apresentações no ano.

7.2. Metas qualitativas

- Ofertar 88 oficinas de musicoterapia para ensino e manejo dos instrumentos musicais adquiridos, através de planejamento e programação prévia, atendendo as metas quantitativas e indicadores estipulados neste plano de trabalho; atendimento individual e coletivo respeitando a capacidade de execução de cada acolhido/grupo por meio de planejamento prévio; realização em espaço amplo e apropriado para execução destas atividades; Aumentar o interesse dos acolhidos pelas oficinas, acompanhadas por profissional da área; Apresentar número de atendidos por oficina em relatórios mensais.
- Ofertar 88 oficinas de arteterapia através de planejamento e programação prévia, atendendo as metas quantitativas e indicadores estipulados neste plano de trabalho; atendimento individual e coletivo respeitando a capacidade de execução de cada acolhido/grupo por meio de planejamento prévio; realização em espaço amplo e apropriado para execução destas atividades; Aumentar o interesse dos acolhidos pelas oficinas, acompanhadas por profissional da área, Apresentar número de atendidos por oficina em relatórios mensais durante a vigência do projeto.
- Ofertar 88 atividades esportivas como futebol, circuitos e futevôlei, atendendo as metas quantitativas e indicadores estipulados neste plano de trabalho; atendimento individual e coletivo respeitando a capacidade de execução de cada acolhido/grupo; realização em espaço amplo e apropriado para execução destas atividades; Aumentar o interesse dos acolhidos pelas práticas esportivas de forma adequada, acompanhadas por profissional da área;
- Produzir uma apresentação cultural e musical a cada 06 meses de projeto com a participação dos familiares e comunidade, planejadas durante as oficinas, de acordo com as expectativas deste plano de trabalho; Participação ativa dos acolhidos nas atividades propostas melhorando a integração coletiva entre eles, com seus familiares e na sociedade;

7.3. Atividades ou Projetos a Serem Executados (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

Para a execução do projeto serão desenvolvidas as seguintes ações:

- A parceria com o Instituto Fênix já está firmada e será acrescentada a atividade de musicoterapia.
- Contratação de 1 estagiário de arteterapia e 1 estagiário de musicoterapia que serão indicados pelo Instituto Fênix.
- Contratação de um educador físico para as atividades de práticas esportivas;
- Aquisição dos materiais previstos neste plano de trabalho conforme descrição do anexo I;
- Construção de instrumentos para registro de planejamento, monitoramento e execução das atividades;
- Oferta de oficinas com as seguintes atividades:

Atividades de arteterapia: dança, contação de histórias, expressão corporal, arte, artesanato, Música, entre outros; O material de consumo das atividades da arteterapia já estão contemplados em outro projeto, garantindo a execução deste projeto.

Atividades da Musicoterapia: Técnicas para utilização do corpo, movimento e música; técnicas para manuseio do instrumento; técnicas para identificação de sons e ritmos, entre outras;

Atividades Esportivas: Atividades diversas de circuito funcional, torneios de futebol, torneios de futevôlei, treino de musculação com grupos musculares programados para cada acolhido de acordo com objetivo individual;

7.4. Indicadores (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- 41 itens de musicoterapia adquiridos
- 28 itens para atividades de práticas esportivas adquiridos
- 48 itens de material de expediente para execução de atividades
- 2 estagiários contratados, sendo 1 de arteterapia e 1 de musicoterapia
- 1 educador físico contratado
- 88 oficinas de arteterapia executadas
- 88 oficinas de musicoterapia executadas
- 88 atividades de práticas esportivas
- 30 acolhidos atendidos por semana para cada atividade ofertada

7.5. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados

O projeto terá um processo longo de monitoramento e avaliação. Serão aplicados diversos instrumentos para que possamos obter maior consistência nos dados e nos resultados esperados. Serão utilizados: Listas de presenças de todas as oficinas/atividades ofertadas, registro do planejamento das oficinas/atividades, registro de fotos, registro do material utilizado para controle de estoque e manutenção dos materiais, relatórios mensais, avaliação de cada oficina ofertada, entre outros instrumentos que forem necessários para complementarem a proposta.

8. Proposta metodológica

Primeiramente, serão adquiridos os materiais e os profissionais para a implantação e execução das atividades. Após esta etapa, serão ofertadas oficinas/atividades da seguinte forma:

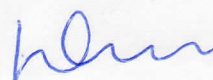
1 - Oficinas de Musicoterapia - As oficinas serão ofertadas pelo estagiário de musicoterapia e serão planejadas juntamente com a supervisora de estágio do Instituto Fênix. Todo planejamento deverá ser registrado e levado para conhecimento da equipe técnica da CT. A equipe da CT também poderá propor planejamento em conjunto, caso haja interesse em se trabalhar algum tema/atividade identificada dentro da proposta do plano terapêutico e projeto de Reinserção Social. Cada oficina será ofertada para 10 acolhidos, podendo ser 2 turmas com 10 uma vez que serão ofertadas 02 oficinas/semana, totalizando 20 acolhidos por semana. As oficinas serão incluídas no cronograma de atividades da Comunidade. O acompanhamento destas oficinas será realizado pela gestão da comunidade e equipe interna técnica. Cada oficina terá em média 1h 30min de aula. O monitoramento será realizado através de diversos instrumentos como listas de presenças, registro de fotos, aplicação de avaliações como pesquisa de satisfação, tanto dos profissionais envolvidos, quanto das atividades executadas, entre outros instrumentos necessários para tal finalidade. Todo material utilizado para execução das oficinas será ofertados pela Comunidade Terapêutica.

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849



2 - Oficinas de Arteterapia - As oficinas de arteterapia já vem sendo ofertadas, porém, seguirão a mesma forma de execução da proposta de trabalho da musicoterapia. Serão ofertadas pelo estagiário de arteterapia e serão planejadas juntamente com a supervisora de estágio do Instituto Fênix. Todo planejamento deverá ser registrado e levado para conhecimento da equipe técnica da CT. A equipe da CT também poderá propor planejamento em conjunto, caso haja interesse em se trabalhar algum tema/atividade identificada dentro da proposta do plano terapêutico e projeto de Reinserção Social. Cada oficina será ofertada para 10 acolhidos, podendo ser 2 turmas com 10 uma vez que serão ofertadas 02 oficinas/semana, totalizando 20 acolhidos por semana. As oficinas serão incluídas no cronograma de atividades da Comunidade. O acompanhamento destas oficinas será realizado pela gestão da comunidade e equipe interna técnica. Cada oficina terá em média 2hs de aula. O monitoramento será realizado através de diversos instrumentos como listas de presenças, registro de fotos, aplicação de avaliações como pesquisa de satisfação, tanto dos profissionais envolvidos, quanto das atividades executadas, entre outros instrumentos necessários para tal finalidade. Todo material utilizado para execução das oficinas será ofertados pela Comunidade Terapêutica.

3 - Atividades esportivas - O Educador Físico fará o planejamento sendo devidamente registrado e levado para conhecimento da equipe técnica da CT. Serão ofertadas 2 atividades/semana, sendo estas propostas pelo educador, de forma aleatória, mas contemplando as atividades de futevôlei, acompanhamento físico na academia, futebol e circuito funcional. Cada atividade terá 1h de duração, porém sendo ofertada 2 modalidades no mesmo dia, totalizando 2hs de atividade. Exemplo de programação: 1º dia da semana (1h de circuito funcional e 1h de academia), 2º dia da semana (1h de academia e 1h de futevôlei). O monitoramento será realizado através de diversos instrumentos como listas de presenças, registro de fotos, aplicação de avaliações como pesquisa de satisfação, tanto dos profissionais envolvidos, quanto das atividades executadas, entre outros instrumentos necessários para tal finalidade. Todo material utilizado para execução das oficinas será ofertados pela Comunidade Terapêutica.

Nas oficinas de musicoterapia e arteterapia já serão contempladas as atividades que serão incluídas na apresentação cultural e musical, que será realizada a cada 06 meses de projeto com a participação dos familiares e da comunidade. Poderão ser propostas e planejadas outras apresentações, de acordo com o desejo manifestado pelos acolhidos e executores do projeto.

A contratação de estagiários se dará por meio de encaminhamentos realizados pelo Instituto Fênix, sob avaliação da Coordenadora Geral da Instituição, Senhora Glicia Manso, que determinará os candidatos que se adequam a proposta deste projeto. Cada estagiário deverá cumprir carga horária de 100hs por semestre, sendo divididas entre oficinas, planejamentos, relatórios, entre outras atividades importantes para este projeto.

A contratação do Educador físico se dará por meio de processo seletivo, divulgado por meio da nossa rede social (Instagram), sendo utilizado o e-mail institucional da CT para recebimento dos currículos. Equipe técnica fará o processo seletivo em duas etapas: a primeira por meio de avaliação e eliminação de currículos e a segunda, através de entrevista presencial. O Resultado do processo seletivo será divulgado na mesma plataforma utilizada para divulgação deste processo. A modalidade de contratação será por meio de

prestador de serviço terceirizado (MEI), sendo pago valor por hora/aula, atendendo a programação das oficinas, planejamento e monitoramento do projeto. Serão realizadas 6hs semanais, totalizando 24hs/mês.

9. Proposta orçamentária

ANEXO I

10. Cronograma físico financeiro

ANEXO II

11. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Nome e Ass Representante Legal 1
Cargo do Representante Legal

Nome e Ass Representante Legal 2
Cargo do Representante Legal

12. Aprovação pelo Concedente

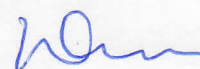
Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de ____ de 2021.

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA





LUZ E VIDA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA

PLANO DE APLICAÇÃO - CUSTOS DIRETOS				PLANO DE TRABALHO	
				Nº MESES	12
NR.	Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	TOTAL
1	Pessoal				
1.1	Estagiários - Bolsa (Arteterapia/Musicoterapia)	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Subtotal		2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	Benefícios	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte estagiários	88	R\$ 4,00	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
2.2	Recesso remunerado estagiários	2	R\$ 600,00		R\$ 1.200,00
Subtotal				R\$ -	R\$ 5.424,00
3	Material das Oficinas	Quant.	Unitário	Mensal	total
3.3	Instrumentos Musicoterapia		R\$ 6.520,00		R\$ 6.520,00
3.4	Materiais para práticas esportivas		R\$ 3.412,00		R\$ 3.412,00
Subtotal					R\$ 9.932,00
4	Serviços de Terceiros	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1	Educador Físico (MEI)	1	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Subtotal					R\$ 25.920,00
4	Material de consumo	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1	Materia de expediente/ consumo projeto	1	R\$ 3.124,00		R\$ 3.124,00
Subtotal					R\$ 3.124,00
TOTAL GERAL A EXECUTAR					R\$ 60.000,00

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DA PLANILHA DE CUSTO

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida
CNPJ: 11.193.727/0001-59
Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES
CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849

Material Musicoterapia					
Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Cajón Acústico inclinado	Unid.	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
2	Contra baixo 4 cordas	Unid.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	violão acústico N-14, com cordas de Nylon	Unid.	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
4	Ukulele Acústico UK 20, com cordas de Nylon	Unid.	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
5	Teclado para adultos iniciantes, com 61 teclas	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
6	Kit de cordas em nylon para violão acústico, tensão média, c/ 06 cordas	Pacote	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
7	Kit de cordas em nylon para ukulele acústico, tensão média, c/ 06 cordas	Pacote	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
TOTAL					6.520,00

Material esportivo					
Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Bola de Futebol de campo	Unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
2	Bola de Futevôlei de areia	Unid.	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
3	Kit de Marcação para futevôlei	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4	Rede de Vôlei	Unid.	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5	cone com barreira para circuito funcional, (10 cones e 5 barreiras)	Pacote	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	Escada de Agilidade - 10 degraus	Unid.	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
7	Discos para treinamento funcional - com 10 unidades	Pacote	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
TOTAL					3.412,50

Material de Expediente					
Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Folha de papel A4, branca - cx com 10 resmas	caixa	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00
2	Tonner para Impressora Hp Universal	Unid.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
3	Caneta esferográfica azul - cx 50 unidades	cx	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
4	Lápis Preto - cx 144 unidades	cx	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
5	Borracha branca, nº 40 - 40 unidades	Unid.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
6	Apontador simples - cx 24 unidades	cx	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
7	Tinta para marcador quadro branco azul, 200ml	Unid.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
8	Pincel marcador para quadro branco recarregável azul c/12	cx	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	bloco para flip chart, c/ 50 folhas	unid.	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00
10	Cavelete para flip chart madeira	Unid.	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
TOTAL					3.124,00



ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar 88 oficinas/ano de musicoterapia		Valor: R\$ 17.032,00	
Indicador(es): 88 oficinas de musicoterapia executadas 1 estagiário contratado			
Metodologia de execução: divulgar a proposta de trabalho nas mídias sociais da OSC periodicamente primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho, apresentação cultural.			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
Contratação de estagiário de Musicoterapia	R\$ 650,00/Mês	A partir do repasse do recurso	12 meses
Aquisição de itens de musicoterapia	R\$ 6.520,00	A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso

Meta 2: Ofertar 88 oficinas/ano de arteterapia		Valor: R\$ 10.512,00	
Indicador(es): 88 oficinas de arteterapia executadas 1 estagiário contratado			
Metodologia de execução: divulgar a proposta de trabalho nas mídias sociais da OSC periodicamente primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho, apresentação cultural.			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
Contratação de estagiário de arteterapia	R\$ 650,00/Mês	A partir do repasse do recurso	12 meses

Meta3: Ofertar 88 atividades de práticas esportivas		Valor: R\$ 29.332,00	
Indicador(es): 88 atividades de práticas esportivas executadas 1 educador físico contratado			
Metodologia de execução: divulgar a proposta de trabalho nas mídias sociais da OSC periodicamente primando pela qualidade técnica e alinhamento com os objetivos da proposta de trabalho.			
Etapas/atividades	Valor	Período de execução	
		Início	Término
Contratação de um educador físico	R\$ 90,00 h/aula	A partir do repasse do recurso	12 meses

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849

**LUZ E VIDA**

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Aquisição de 28 itens para prática de atividades esportivas	R\$ 3.412,00	A partir do repasse do recurso	Após 1 mês do repasse do recurso
---	--------------	--------------------------------	----------------------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

x *Dei Faura de Almeida Pires*
Presidente

045.608987.07

Vila Velha/ES, 26 novembro de 2021

Associação de Prevenção e Assistência à Dependência Química Luz e Vida

CNPJ: 11.193.727/0001-59

Endereço: Rua Deputado Nilton Gomes -S/N Retiro do Congo Vila Velha - ES

CEP: 29128-305 Telefone: (27) 98849-2849

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 13/12/2021 16:30:13 -03:00

DENI MAURA DE ALMEIDA PINA

CIDADÃO

assinado em 13/12/2021 14:33:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2021 16:30:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO NILO FREIRE TREVAS (ASSISTENTE GESTAO - DT - GECON - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XVK1TF>